

MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300071276****CNPJ/MF Nº 07.889.969/0001-04****ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS.01**

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S/A”).

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 29 de maio de 2025, às 09h, de forma digital, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, na Rua Almirante Tamandaré, 1705, Apto. 204, 2º Andar, Bairro Juvevê, Curitiba – Paraná, CEP 80.040-110, em conformidade com o art. 124, § 2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (“IN DREI 81/2020”).

PRESENÇA: Acionistas representando 100,00% do capital social, conforme assinaturas apresentadas no final desta ata de assembleia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Sra. ADRIANA LUCCHIN e Secretário Sr. FERNANDO LUCCHIN.

ORDEM DO DIA:

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2024;
- b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados;
- c) Eleição de diretoria para o triênio de 2025/2027.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos a Sra. Presidente da Mesa determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra “a”, da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 12/05/2025, conforme Hash da publicação nº CC2980CD9DE44EA4FCF9495885367604F1B8D1FA, conforme o § 3º do art. 133, da Lei 6.404/76. Concluída a leitura, a Sra. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2024. Após considerações, a Presidente da Mesa colocou em votação os documentos, ou seja, Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, matéria esta, que foi aprovada pelos acionistas presentes, sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei.

Dando continuidade aos trabalhos a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item “b” da ordem do dia, que trata da destinação, aprovação e concordância dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à

MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300071276****CNPJ/MF Nº 07.889.969/0001-04****ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS.02**

débito da conta lucros acumulados. Assumindo a palavra, a Presidente da Mesa após considerações colocou em votação os documentos em discussão e a aprovação da transferência dos resultados de 2024 para conta Lucros Acumulados. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos acionistas. Dando sequência aos trabalhos passou-se ao item “c” da Ordem do Dia, dizendo o Presidente da Mesa da necessidade de se eleger a Diretoria para o Triênio 2025/2027, concluída a consulta, constatou-se a reeleição para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** Sr. FERNANDO LUCCHIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 04/02/1964, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.554.799-5/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 595.018.809-82, residente e domiciliado à Rua 17 de Julho nº 1560, Bairro Trianon, em Guarapuava, PR., CEP nº 85.012-040, **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sra. ADRIANA LUCCHIN, brasileira, natural de Guarapuava estado do Paraná, nascida em 02/09/1971, divorciada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.554.798-7/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 820.421.019-15, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, 1705, Bairro Juvevê, em Curitiba, PR., CEP 80.040-110 e **DIRETOR FINANCEIRO** Sra. MARIANGELA LUCCHIN CAMARGO E SILVA, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 08/02/1962, casada em regime de comunhão universal de bens, administradora de empresa, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.542.615-2/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 487.243.519-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1019 – Apto 601, Bairro Centro, em Guarapuava, PR., CEP nº 85010-280. Todos com o mandato de 03 (três) anos, para o triênio **2025/2027**, com remuneração mensal de “um salário mínimo nacional vigente” para cada um, mandato este, que tem início em 29 de maio de 2025 e com término do mandato previsto para 30 de abril de 2028, ou seja, com a AGO que aprovar as contas do exercício que se encerrará em 31/12/2027, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores que não estão incursos em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**a) Consolidação do Estatuto Social.**

MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300071276

CNPJ/MF Nº 07.889.969/0001-04

**ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS.03**

DELIBERAÇÕES:

Na sequência passou-se a discutir sobre o assunto constante da letra “a”, da Ordem do Edital de Convocação em AGE, que trata da CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos (ANEXO I) e o Boletim de Ações como ANEXO II. Submetida a matéria a apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade na forma proposta.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

ACIONISTAS PRESENTES: FERNANDO LUCCHIN, ADRIANA LUCCHIN e MARIANGELA LUCCHIN CAMARGO E SILVA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR, 29 de maio de 2025.

ADRIANA LUCCHIN
Presidente da Mesa

FERNANDO LUCCHIN
Secretário

DIRETORIA ELEITA:

FERNANDO LUCCHIN

ADRIANA LUCCHIN

MARIANGELA LUCCHIN CAMARGO E SILVA

MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300071276

CNPJ / MF Nº 07.889.969/0001-04

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

FLS.01

**CAPÍTULO – I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - "MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A.", é uma sociedade anônima constituída na forma da Lei, regendo-se pela legislação das sociedades por Ações, por este Estatuto e pela demais disposições legais aplicáveis à espécie.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede e administração na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Almirante Tamandaré, 1705, Apt. 204, 2º Andar, Bairro Juvevê, CEP: 80.040-110, em cuja comarca tem foro legal, podendo a critério da diretoria abrir filiais em qualquer parte do território nacional quando julgar conveniente.

ARTIGO 3º - É objeto da sociedade a Participação em Empresas Comerciais, Industriais ou Civas, Nacionais e Estrangeiras, Dedicadas a todo e qualquer ramo de Atividade Legalmente permitido na qualidade de Sócia ou Acionista.

ARTIGO 4º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 02 de março de 2006.

**CAPÍTULO – II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 3.146.528,11 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e onze centavos) divididos em 314.652.811 (trezentos e quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais) ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações serão ordinárias nominativas podendo a Sociedade satisfeitos os requisitos legais, emitir certificados de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, assinadas por dois diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e serão consideradas indivisíveis em relação à Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A transferência das ações far-se-á de conformidade com as disposições legais em vigor ao seu tempo.

CAPÍTULO – III

MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300071276****CNPJ / MF Nº 07.889.969/0001-04****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.02****DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

ARTIGO 6º - Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, que deverá se realizar dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do Balanço do Exercício, com atribuição para deliberar sobre o Relatório da Diretoria, e eleger quando for o caso o Conselho Fiscal, bem como, na época própria eleger a Diretoria.

ARTIGO 7º - Haverá tantas Assembleias Gerais Extraordinárias, quantas forem regularmente convocadas por exigência dos interesses sociais.

ARTIGO 8º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e, na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação, completando-se a mesa com a escolha de um Secretário, acionista ou não.

ARTIGO 9º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

ARTIGO 10 - Só poderão tomar parte a Assembleia Geral, os acionistas cujas ações estejam em seu poder, até a data da publicação do Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral, ficando suspensas as transferências de ações nesse período.

ARTIGO 11 - Compete à Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, respeitadas os direitos assegurados ao Conselho Fiscal e aos acionistas de procederem na forma da Lei.

**CAPÍTULO – IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 12 - A sociedade será administrada por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (Três) anos, composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, sendo: DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO e DIRETOR ADMINISTRATIVO observado o que dispõe este Estatuto e as imposições Legais, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato dos Diretores encerrar-se-á com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço de Contas do último ano de gestão de modo que nesta ocasião, tem início o período eletivo subsequente.

MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300071276****CNPJ / MF Nº 07.889.969/0001-04****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.03**

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de vacância de cargo de Diretoria, será a vaga respectiva preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 13 - A Diretoria tem amplos poderes para administrar a sociedade, competindo-lhe deliberar e agir em todos os assuntos omissos neste Estatuto, que independem do pronunciamento da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Reuniões serão sempre convocadas por um dos Diretores, quando julgadas convenientes ou necessárias, devendo das mesmas ser lavrada ata no livro próprio.

ARTIGO 14 - Compete a Diretoria zelar pela observância das Leis, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais, convocar e presidir as Assembleias Gerais através de seu Diretor Presidente, escolher ou destituir os auditores independentes, nomear, demitir, suspender, licenciar empregados, fixar em todos os casos, atribuições, vencimentos e gratificações, deliberar sobre a criação, transferência ou extinção de filiais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral, de proposta sobre aumentos de Capital e alteração deste Estatuto.

ARTIGO 15 - Os diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para praticarem todos os atos e atribuições que a Lei lhes confere, relativos a vida da sociedade, cabendo o uso e a representação isolada dos DIRETORES PRESIDENTE, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, para assinar todos os documentos, títulos e papéis que constituam a sociedade em obrigações, ou lhe criem ônus, ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, obedecida a legislação, bem como a outorga de mandatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, e os respectivos instrumentos de mandato conterão explicitamente os atos que poderão praticar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com exceção dos que conferem os poderes da cláusula “ Ad-Judicia” todos os demais mandatos, outorgados pela sociedade, terão prazo de validade determinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações “Ad-Negotia” outorgados em nome da sociedade.

MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300071276****CNPJ / MF Nº 07.889.969/0001-04****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.04**

PARÁGRAFO QUARTO - Para venda de bens imóveis, móveis e veículos, contrair empréstimos ou hipoteca, penhor industrial e mercantil, praticar ações estranhas ao objetivo social, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas de 02 (DOIS) diretores em conjunto.

ARTIGO 16 - Além das atribuições gerais inerentes à administração, compete aos Diretores: Ao **DIRETOR PRESIDENTE**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, podendo delegar poderes para prestação de depoimento em juízo; b) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando a sua política básica; c) Instalar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria; d) Administrar a área financeira da empresa em geral; e) Firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc; **DIRETOR FINANCEIRO**: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando a sua política básica; c) Representar a sociedade junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; d) Firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc; e) Dirigir a organização e funcionamento dos serviços administrativos da Sociedade, compreendendo auditoria, contabilidade, custos e pessoal; e Ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimento pessoal em juízo; b) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando a sua política básica; c) Representar a sociedade junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; d) Firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc; e) Dirigir a organização e funcionamento dos serviços administrativos da Sociedade, compreendendo auditoria, contabilidade, custos e pessoal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria poderá redistribuir as funções dos diretores, de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços e para a consecução do objetivo social, bem como estabelecer normas internas, para o exercício de cada função.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na vaga ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a substituição. Nos

MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300071276****CNPJ / MF Nº 07.889.969/0001-04****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.05**

impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro, conforme ficar decidido em reunião.

ARTIGO 17 - A nenhum Diretor é lícito usar o nome da Sociedade para prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela, obrigações de favor, tais como fianças, avais e endossos, sob a pena de nulidade do ato e responder o infrator pessoalmente, pela violação dos Estatutos ou da Lei.

ARTIGO 18 - A Diretoria tem direito à remuneração que lhe for fixado pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO – V
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e suplentes de igual número, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral nos casos a pela forma determinada em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal terá a competência prevista na Lei, sendo indelegável as funções de seus membros que perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período de mandato do Conselho Fiscal, coincidirá com o da Diretoria, quando por Assembleia Geral serão escolhidos novos membros.

**CAPÍTULO – VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

ARTIGO 20 - O ano social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual, à 31 de dezembro de cada ano, será levantado o *balanço patrimonial* da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários. Os resultados serão atribuídos aos acionistas na proporção das ações de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão da Assembleia, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CAPÍTULO – VII
DOS LUCROS, RESERVAS DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES**

MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300071276****CNPJ / MF Nº 07.889.969/0001-04****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.06**

ARTIGO 21 - Do resultado do exercício, após a formação das provisões ou depreciações admitidas pela legislação tributárias, inclusive reservas, serão deduzidas pela ordem: **a)** eventuais prejuízos sociais; **b)** provisão para imposto de renda.

ARTIGO 22 - Do Lucro Líquido apurado em cada exercício social destinar-se-á : **a)** 5% (cinco por cento) para formação da “Reserva Legal”, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), para dividendo obrigatório; **c)** a quantia remanescente ficará a disposição da Assembleia Geral, que deliberará quanto à sua destinação final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido neste artigo, ou a retenção de todo o Lucro, com fundamento no Parágrafo 3º do Artigo 202, do antes citado diploma legal, desde que não haja oposição de acionistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que atribuída aos acionistas dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado em referência, a Assembleia Geral poderá atribuir participação no lucro aos empregados e, de percentagem à Diretoria para ser distribuída entre seus membros e de conformidade com o que for deliberado pela Diretoria e respeitadas as disposições legais, importância de 10% (dez por cento) sobre os lucros.

**CAPÍTULO – VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 23 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, eleger o liquidante com integral observância dos preceitos legais.

ARTIGO 24 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, e especialmente pela “Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976”, alterada pela Lei nº 9457 de 05 de maio de 1.997.

Curitiba/PR, 29 de maio de 2025.

ADRIANA LUCCHIN
Presidente da Mesa**FERNANDO LUCCHIN**
Secretário

MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300071276****CNPJ/MF Nº 07.889.969/0001-04****BOLETIM DE AÇÕES**

Boletim de ações de **MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A.**, com sede em Curitiba, Paraná, a Rua Almirante Tamandaré, 1705, Apt. 204, 2º Andar, Bairro Juvevê, CEP: 80.040-110, com Capital Social de R\$ 3.146.528,11 (Três milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e onze centavos) dividido em 314.652.811 (Trezentos e quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e onze) ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

AÇÕES

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL	PERCENT.
FERNANDO LUCCHIN	104.884.269	1.048.842,69	33,3333%
MARIANGELA LUCCHIN CAMARGO E SILVA	104.884.271	1.048.842,71	33,3333%
ADRIANA LUCCHIN	104.884.271	1.048.842,71	33,3333%
TOTAL	314.652.811	3.146.528,11	100,0000%

Curitiba/PR, 29 de maio de 2025.

ADRIANA LUCCHIN
Presidente da Mesa**FERNANDO LUCCHIN**
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MONTE BIANCO PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48724351920	MARIANGELA LUCCHIN CAMARGO E SILVA
59501880982	FERNANDO LUCCHIN
82042101915	ADRIANA LUCCHIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2025 12:55 SOB N° 20252813472.
PROTOCOLO: 252813472 DE 24/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510134239. CNPJ DA SEDE: 07889969000104.
NIRE: 41300071276. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2025.
MONTE BIANCO PARTICIPACOES S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br